



Ao,

Senado Federal Coordenação de Processamento Externo de Licitações Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília/DF.

Processo: 00200.015785/2024-44

Referência: Pregão Eletrônico nº 90077/2025.

A/C: Sr. Pregoeiro

#### ONE ELEVADORES DF LTDA

CNPJ: 02.633.335/0001-72

Endereço: SCN Q 1 Bloco A - Ed Number One - Asa Norte, Brasília - DF, 70711-900

## DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES

A empresa ONE Elevadores DF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.633.335/0001-72, com sede na SCN Q 1 Bloco A - Ed Number One - Asa Norte, Brasília - DF, 70711-900, vem, por meio da presente, prestar os seguintes esclarecimentos para fins de habilitação no processo licitatório sob n° 90077/2025:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DIRETO PARA LICITAR

A ONE Elevadores DF LTDA declara, sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento legal para participar de licitações públicas, tampouco está suspensa de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea.

## 2. INDEPENDÊNCIA OPERACIONAL ENTRE EMPRESAS DO MESMO GRUPO

Embora exista registro de impedimento de licitar relativo à empresa ONE Elevadores SP LTDA, com abertura em 2018, esclarece-se que a ONE Elevadores DF LTDA, com abertura em 2005, atua de forma autônoma e independente, com estrutura administrativa, operacional e técnica própria, distinta da mencionada empresa, possuindo equipe de trabalho e recursos próprios para o cumprimento de eventuais contratos administrativos.

#### 3. ENTENDIMENTO DO TCU

Nesse sentido, impende destacar que o Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado de que o impedimento de licitar ou contratar se refere à pessoa jurídica diretamente atingida pela sanção, não se estendendo automaticamente a outras empresas do mesmo grupo econômico, salvo se comprovada a má-fé, fraude ou simulação. O TCU tem reiteradamente julgado que a mera existência de empresas com nomes semelhantes ou pertencentes ao mesmo grupo econômico não é suficiente para caracterizar impedimento, sendo necessária a demonstração de liame subjetivo ou de que a empresa impedida está se utilizando de outra para burlar a sanção.

A título de exemplo, a Segunda Câmara do TCU em seus Acórdãos, firmou o entendimento de que a extensão dos efeitos da penalidade a outras empresas do grupo econômico exige a comprovação de que estas foram criadas ou são utilizadas para fraudar a licitação ou a execução contratual, ou que possuem o mesmo quadro societário e atuam de forma coesa. A simples relação de grupo econômico, por si só, não implica em extensão automática das penalidades.

O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado no sentido de que o simples fato de uma empresa do mesmo grupo econômico estar impedida de licitar não é, por si só, causa suficiente para a inabilitação de outra empresa do grupo, desde que esta comprove sua atuação autônoma e ausência de fraude ou burla às regras da licitação.

Dessa forma, a ONE Elevadores DF LTDA reafirma sua plena capacidade jurídica, técnica e legal para participar do certame, conforme os princípios da legalidade, isonomia e competitividade previstos na legislação vigente.

Nestes termos, firma a presente para os devidos fins.

Assinado

ONE ELEVADORES DF LTDA

FERNANDO JOSÉ FONSECA NAMES 335/0001-72

D4Sign



# 3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 10 de July de 2025, 15:59:32

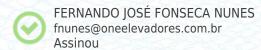


### Esclarecimentos ONE Elevadores DF pdf

Código do documento 6a836b5c-fecb-4353-8e33-7ce212a0b596



#### Assinaturas



FERNANDO YOSÉ FONSECA NUNES

#### Eventos do documento

#### 10 Jul 2025, 15:51:52

Documento 6a836b5c-fecb-4353-8e33-7ce212a0b596 **criado** por KEITY CORRÊA DOS SANTOS (a2f81ea2-6b64-4dd1-8e9a-61891879b2a5). Email:ksantos@oneelevadores.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-07-10T15:51:52-03:00

#### 10 Jul 2025, 15:52:38

Assinaturas **iniciadas** por KEITY CORRÊA DOS SANTOS (a2f81ea2-6b64-4dd1-8e9a-61891879b2a5). Email: ksantos@oneelevadores.com.br. - DATE ATOM: 2025-07-10T15:52:38-03:00

#### 10 Jul 2025, 15:58:06

FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES **Assinou** (8514a862-5200-4830-8bff-e190ea04ea8f) - Email: fnunes@oneelevadores.com.br - IP: 45.172.162.75 (45.172.162.75 porta: 21000) - Geolocalização: -15.7891151 -47.883463 - Documento de identificação informado: 611.474.191-91 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2025-07-10T15:58:06-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):716d029f6a4f0281309e8353d5baed88613ab40c378c6b614c7da6113ffedd5f (SHA512):dbfb48714a73fdd66309f415c3f66274c0ab8d5650b5ba978f0b096691071fc9aae0ec7e5247c2ad7e7b3708c6b92f910a571a35408b1687c9dcd3406f90fa83

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.